



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

SERVIÇOS MÉDICOS E COMPLEMENTARES – BENEFÍCIO-SAÚDE NORMAS E PROCEDIMENTOS

I - Esclarecimentos Gerais

A respeito dos **Serviços Médicos e Complementares (“Benefício-Saúde”)** ora contratados e concedidos pela USP, é de suma importância que os servidores (Técnicos/Administrativos/Docentes) e seus dependentes compreendam que NÃO se trata da concessão de um **Plano de Saúde** ou de um **Convênio Médico** por parte da Universidade de São Paulo, pois estas são modalidades de assistência médica da denominada **Saúde Suplementar**, distintas do modelo de concessão adotado pela USP.

Esse modelo de prestação de serviço é enquadrado como de **AUTO GESTÃO PÚBLICA**, modelo este NÃO abrangido pela Lei 9656/98 (e atualizações) - que trata das empresas administradoras de planos de saúde – e também NÃO disciplinado pelas normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. A título de esclarecimento, apresentamos a definição de Plano de Saúde e Convênio Médico constante do Artigo 1º da Lei 9656/98.

- **PLANO DE SAÚDE:** modalidade de Saúde Suplementar, no qual o **filiado paga um valor fixo mensal**, com a possibilidade de utilizar dos serviços de saúde de **rede credenciada da Operadora de Planos de Saúde**, ou de ser **ressarcido de despesas médicas realizadas fora da rede credenciada**, conforme tabela pré-estabelecida;

- **CONVÊNIO MÉDICO:** modalidade de Saúde Suplementar, no qual o **filiado paga valor fixo mensal podendo utilizar somente os serviços próprios da rede credenciada da Operadora de Planos de Saúde**.

Na Auto Gestão Pública é o órgão público que estabelece quais os Serviços Médicos que serão passíveis de concessão e a forma como esta será realizada. Na USP, esta atribuição está sob a responsabilidade da Superintendência de Saúde, assim como a gestão dos contratos de prestação de serviços médicos e hospitalares firmados.

Dessa forma, a concessão dos Serviços Médicos e Complementares ora disponibilizados observa as seguintes normas gerais:

- Atendimento médico e hospitalar **RESTRITO** a cidade de localização da Unidade.
- Atendimento médico prestado por Empresa de Serviços de Saúde contratada (**Contrato de Prestação de Serviço**) através de rede credenciada local. Para o **campus de Lorena**, o atendimento será realizado pela **Unimed Lorena**.
- **Não** há contribuição mensal ou participação financeira por parte de servidores/dependentes, nos diversos tipos de atendimento, bem como **não** há reembolso



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

ou ressarcimento de despesas médicas, decorrentes de atendimentos particulares ou realizadas fora de rede contratada.

- **As autorizações prévias são obrigatórias** (excluindo-se as decorrentes de atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento do Hospital Unimed), em razão da necessidade de disciplinamento e racionalização do uso dos recursos orçamentários destinados à sua concessão, de forma a possibilitar sua manutenção.

II – Restrições absolutas

a) Consultas, exames e procedimentos realizados fora das normas ora estabelecidas, e/ou em consultórios e clínicas não previstos, por iniciativa do servidor ou de seu dependente, NÃO serão autorizados (não serão pagos, complementados ou ressarcidos pela USP).

b) Também NÃO são previstas autorizações que se destinem às situações abaixo relacionadas:

- *Exames complementares e internações quando solicitados por médicos que não façam parte do quadro de cooperados da contratada;*
- *Assistência Médica e/ou de Enfermagem domiciliar (HOMECARE) bem como fornecimento de equipamentos de suporte (respiradores, cilindros de oxigênio, camas hospitalares, etc.);*
- *Despesas não relacionadas diretamente com o tratamento médico hospitalar;*
- *Despesas de acompanhantes, excepcionadas as de alimentação, servida exclusivamente pela instituição, e acomodação de um acompanhante para o paciente menor de 18 anos e maior de 60 anos e para os portadores de necessidades especiais, conforme indicação do médico assistente e previsão da Instituição Hospitalar;*
- *Despesas com assistência odontológica de qualquer natureza, inclusive as relacionadas com acidentes, exceto cirurgias buco-maxilo-faciais que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório que, por imperativo clínico, necessitem de internação hospitalar;*
- *Produtos de toalete, higiene pessoal, serviços telefônicos ou qualquer outra despesa que não seja vinculada diretamente à cobertura de assistência à saúde;*
- *Investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;*
- *Cirurgias para mudança de sexo;*
- *Consultas e exames para piscina ou ginástica, atestados médicos em geral;*
- *Necropsia;*
- *Medicina Ortomolecular;*



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

- *Especialidades médicas e procedimentos não reconhecidos por Conselho Federal de Medicina;*
- *Aplicação de vacinas preventivas;*
- *Consultas, sessões, remoções e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;*
- *Fornecimento de Órteses, Próteses, e Materiais Especiais, não ligados ao ato cirúrgico;*
- *Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, cosméticos, bem como Órteses e Próteses, para os mesmos fins;*
- *Transplantes, à exceção de córnea e rim, bem como dos transplantes autólogos;*
- *Inseminação artificial;*
- *Assistência farmacêutica de qualquer espécie;*
- *Saúde Ocupacional, exceto nos casos que envolvam Acidente de Trabalho;*
- *Tratamentos ou internações em Clínicas de Repouso ou Acolhimento de Idosos;*
- *Atendimento nos casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;*
- *Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;*
- *Cirurgias e tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes e órgãos reguladores;*
- *Fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, ou seja, sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.*

III – Critérios para Utilização do Benefício-Saúde

a) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA: Os atendimentos somente serão disponibilizados no Pronto Atendimento do Hospital Unimed de Lorena.

b) CONSULTAS:

Cada servidor/dependente poderá utilizar **até OITO (8) consultas/ano** (período de 02/12/2020 a 30/11/2020) nas diversas especialidades médicas.

O paciente deverá, sempre que possível, observar o prazo de **até 20 (VINTE) dias** para **“RETORNO”** da consulta, de forma a tentar compatibilizar o número de consultas disponível com o tratamento prescrito.

Cabe lembrar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) estabelece como parâmetro a realização de até **quatro (4) consultas/ano** por usuário de Sistemas de Saúde, critério não adotado pela Superintendência de Saúde que optou por ampliar para até oito (8) consultas/ano por servidor/dependente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Todas as consultas necessitam de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** da Área de Pessoal-EEL e só poderão ser realizadas mediante a apresentação da Guia de Autorização.

Pacientes com **Relatórios Médicos** para **consultas periódicas** (seguimento de doenças crônicas) deverão dar continuidade ao seu tratamento sob outros meios (SUS ou PARTICULAR), que não através deste benefício, uma vez que **NÃO** serão autorizadas consultas adicionais.

As consultas realizadas em **Pronto Socorro/Pronto Atendimento do Hospital Unimed**, quando decorrentes de urgências/emergências, **NÃO** serão contabilizadas no limite anual de consultas, e **NÃO** precisam de guias previamente autorizadas.

c) CONSULTAS - PSIQUIATRIA:

A especialidade **Psiquiatria** terá um limite específico de consultas (além do limite geral citado no item b) de **SEIS (6) consultas/ano/servidor/dependente** (sendo uma por bimestre, a contar da data de início do tratamento). A utilização dessas consultas **dependerá de encaminhamento** por médico da Unimed Lorena.

d) RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS – Outras Especialidades:

Não serão autorizadas consultas, exames, procedimentos e internações para as especialidades **Acupuntura, Homeopatia, Fonoaudiologia, Cirurgia Plástica e Cirurgia Bucomaxilofacial**.

e) CONSULTAS COM PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS:

Com o intuito de dar suporte a tratamentos realizados nas Especialidades Psiquiatria, Endocrinologia, Cardiologia, Obstetrícia, Ortopedia, Neurologia, Reumatologia e Nefrologia, ficam autorizadas consultas nas seguintes especialidades de suporte: **Nutrição, Psicoterapia e Fisioterapia**.

A liberação de consultas nestas especialidades **SOMENTE** ocorrerá mediante apresentação de Relatório Médico por indicação dos seguintes profissionais:

- ✓ **FISIOTERAPIA:** Ortopedista ou Neurologista da Unimed Lorena. **Limite:** **SESSENTA (60)** sessões/servidor/dependente/ano, a contar da data de início do tratamento, independentemente do tipo de fisioterapia prescrita. E somente estão previstas fisioterapias neurológicas, musculoesqueléticas e respiratórias.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

- ✓ **NUTRIÇÃO:** Endocrinologista, Cardiologista, Obstetra ou Nefrologista da Unimed Lorena. **Limite:** OITO (8) consultas/servidor/dependente/ano, a contar da data de início do tratamento.

- ✓ **PSICOTERAPIA:** Psiquiatra da Unimed Lorena. **Limite:** 10 (DEZ) sessões/servidor/dependente/ano, a contar da data de início do tratamento.

f) EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS:

Todos os exames complementares (laboratoriais/radiológicos), procedimentos ambulatoriais/hospitalares, e internações clínicas/cirúrgicas, de rotina ou eletivas, necessitam de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** da Área de Pessoal/EEL, ou da Superintendência de Saúde/SAU/USP nos casos de procedimentos de alto custo/complexidade.

ATENÇÃO: Para emissão da Guia de Autorização de quaisquer exames, deverá ser apresentada a solicitação emitida pelo médico (Guia Unimed), **mediante prévia emissão de Guia de Consulta** pela Área de Pessoal/EEL. Ou seja, só serão autorizados exames que forem solicitados pelo médico em **CONSULTA realizada anteriormente** através deste “Benefício-Saúde”.

NÃO serão autorizados procedimentos solicitados através de outros meios/médicos/consultas (SUS, convênios, planos de saúde, particular).

Limites específicos:

- ✓ **Cardiologia:** todos os procedimentos, exceto o Grupo Terapia
- ✓ **Endoscopia:** somente procedimentos diagnósticos.
- ✓ **Endoscopia Per Oral:** somente procedimentos diagnósticos.
- ✓ **Fisiatria:** 60 (SESSENTA) sessões/ano/servidor/dependente.
- ✓ **Medicina Nuclear:** somente os procedimentos do Grupo Radioimunoensaio.
- ✓ **Patologia Clínica (exames laboratoriais):** todos os procedimentos, com período de **intervalo** entre as solicitações **superior a 30 dias, até 03 (TRÊS) VEZES/ano/servidor/dependente.**
- ✓ **Rádio Diagnóstico:** todos os procedimentos, exceto Neuro-Radiologia, Angiografia Visceral e Periférica, e Radiologia Intervencionista.
- ✓ **Ultrassonografia:** até 03 (TRÊS) USG/ano/servidor/dependente. No caso de gestantes, 05 (CINCO) USG/gestação.
- ✓ **Tomografia:** até 02 (DOIS) procedimentos/ano/servidor/dependente.
- ✓ **Ressonância Magnética:** 01 (UM) procedimento/ano/servidor/dependente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

ATENÇÃO: A Área de Pessoal/EEL **NÃO emitirá Guia de Autorização APÓS** a consulta e/ou exame já realizado, com exceção dos casos de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA no Pronto Atendimento do Hospital Unimed Lorena.

IV – REGRAS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE PESSOAL/EEL

Para a adequada utilização do Benefício Saúde USP, é necessária a observação das seguintes instruções:

- 1- **Todos** os servidores e seus dependentes devem tomar ciência das Normas aqui estabelecidas.
- 2- A solicitação de Guia de Autorização para Consulta e/ou Exames deverá ser efetuada pelo servidor e/ou dependente:
 - pelo e-mail institucional svpes@eel.usp.br, ou
 - no **guichê** de atendimento, ou
 - por **telefone**;
- 3- A entrega de guias autorizadas será feita no guichê de atendimento, ou enviadas por e-mail caso solicitado pelo servidor (a Portaria/Vigilância não está autorizada a receber documentos).
- 4- O **NÚMERO DO BENEFÍCIO** de cada servidor/dependente permanece o mesmo do contrato anterior. O **CARTÃO BENEFÍCIO-SAÚDE** anterior também continua válido para utilização.
- 5- As guias Unimed Lorena para a realização de **EXAMES** deverão ser deixadas na Área de Pessoal para serem autorizadas e retiradas no **PRÓXIMO DIA ÚTIL**. Excepcionalmente, a depender do exame, a guia poderá ser autorizada imediatamente. Nos casos de exames que dependam da autorização da Superintendência de Saúde, o prazo para retirada é de **48 HORAS**.
- 6- **CIRURGIA ELETIVA** (agendada previamente) - No momento da solicitação da Guia de Autorização junto à Área de Pessoal deverão ser apresentados: Relatório Médico justificando o procedimento, Cópia do Exame Radiológico solicitado pelo médico e que diagnosticou a necessidade da cirurgia, e ainda, caso haja a necessidade de utilização de materiais cirúrgicos, o médico responsável deverá indicar na Guia de Internação a especificação e os devidos códigos dos materiais. Toda cirurgia eletiva deverá ser autorizada pela Superintendência de Saúde, e somente depois liberada pela Área de Pessoal.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

- 7- Para a realização dos **EXAMES NÃO-LABORATORIAIS**, após a emissão da Guia de Autorização na Área de Pessoal, deverá ser obtida **AUTORIZAÇÃO junto a Unimed Lorena** (como já ocorria no contrato anterior).
- 8- Nenhuma **CONSULTA** ou **EXAME** (laboratorial/radiológico/imagem) poderá ser realizado **SEM a Guia de Autorização** emitida pela Área de Pessoal. Caso isso venha a ocorrer, **a responsabilidade será inteiramente do SERVIDOR**, que deverá custear o procedimento e comprovar o pagamento junto à Área de Pessoal. Enquanto houver a pendência junto à Unimed Lorena, o servidor ficará impedido de solicitar nova guia de consulta e/ou exame.
- 9- Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Serviço Administrativo e Operacional-SVADMOP/EEL (Área de Pessoal).

Serviço Administrativo e Operacional - SVADMOP
Escola de Engenharia de Lorena